

PROJETO DE LEI Nº EM-142/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.12.306.0251.2083 - Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.39.00 - F. 0338 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .. R\$500.000,00

02.05.01.12.361.0407.2095 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - F. 0355 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .. R\$250.000,00

Total R\$750.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.05.01.12.122.0052.2077 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 - F. 0321 - Equipamento e Material Permanente R\$16.000,00

02.05.01.12.122.1202.1014 - Aquisição e Manutenção de Veículos
3.3.90.30.00 - F. 0328 - Material de Consumo R\$1.000,00

02.05.01.12.361.0403.1015 - Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar
4.4.90.51.00 - F. 0340 - Obras e Instalações..... R\$106.000,00

02.05.01.12.361.0403.2091 - Manutenção de Hortas e Caixas Escolares
3.3.50.41.00 - F. 0342 - Contribuições a Instituições Privadas se R\$10.000,00

02.05.01.12.361.0403.2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00 - F. 0348 - Diárias – Civil R\$400,00

02.05.01.12.361.0405.2094 - Assistência e Material Pedagógico	
3.3.90.30.00 - F. 0354 - Material de Consumo	R\$3.000,00
02.05.01.12.365.0401.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00 - F. 0365 - Material de Consumo	R\$10.000,00
02.05.01.12.365.0402.1017 - Construção e Reforma Prédio para Educação Infantil	
4.4.90.51.00 - F. 0369 - Obras e Instalações.....	R\$593.600,00
02.05.01.12.122.0052.1045 - Reforma e Manutenção da Estrutura Física da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00 - F. 1027 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$10.000,00
Total	R\$750.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 174 / 2006
Em 08 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente

Apresentamos a Vossa Excelência para apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A dotação suplementar como a própria denominação diz, visa tão somente suprir a falta de recursos financeiros necessários para que determinadas secretarias possam dar continuidade às suas atividades sem comprometer os resultados.

No entanto, neste caso, há uma necessidade de suplementar dotação para a Secretaria Municipal de Educação objetivando na manutenção do transporte escolar e merenda escolar.

Sendo assim, em face dessa preocupação é que o Poder Executivo resolve encaminhar aos nobres edis dessa Casa Legislativa a respectiva proposição para a necessária apreciação e posterior aprovação.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e ilustres pares, nossos protestos de estima e cordial consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal